

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1354/86 - Ap. Proc. SE n° 2614/86

Reautuado em 27/04/87

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e desenvolvimento do
Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC -
Termo de Aditamento e Ratificação.

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 949 /87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 20/05/1987

1. HISTÓRICO

O excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado Termo de Aditamento e Ratificação a Convênio firmado, em 25/11/86, entre a Secretaria e a Prefeitura Municipal de Marília, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Marília, cujo termo inicial foi aprovado por este Conselho por Parecer CEE n° 1230/86, com vigência de 2(dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

O presente Termo de Aditamento e Ratificação visa;

- a) acrescer de 01(um) para 04(quatro) o número de docentes a serem afastados junto ao Município, no exercício de 1987, para atendimento de 1.730 crianças, conforme cláusula do Convênio inicial;
- b) ratificar todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial celebrado em 25 de novembro de 1986.

O presente Termo de Aditamento altera, assim, a cláusula segunda, item 2 a do Convênio inicial, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento e ratificação ao Convênio celebrado, em 25/11/86, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Marília, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 05 de maio de 1987.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de maio de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente